

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 862ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia vinte e sete do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, foi realizada, na sala do Centro de Controle e Comando da Segurança Portuária da Superintendência do Porto do Rio, localizada na Av. Rodrigues Alves, 20 - 1º andar – Centro – Rio de Janeiro, a Octingentésima Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência de Thairyne Jessica Martins de Oliveira – representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos (por videoconferência); Ruy Flaks Schneider – representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Luiz Antonio Correia de Carvalho – representante do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; Jurandir Lemos Filho – representante do acionista minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados e Jesualdo Conceição da Silva – representante dos empresários (por videoconferência). **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras do 3º trimestre/2023.** (SUPER 50905.005633/2023-93). O Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório da Auditoria Independente, apresentado pelo Sr. Paulo Sérgio, representante da Consult Auditores Independentes. **Subitem 1.2 - Minuta do Estatuto Social da Companhia em atendimento ao Ofício nº 53811/2023/MF-PGFN** (SUPER 50905.005238/2023-19). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social, a ser encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em atendimento ao Ofício nº 53811/2023/MF, de 19/10/2023. **Subitem 1.3 - Pregão Eletrônico nº 17/2023** – Prestação de serviços sob demanda de elaboração, revisão e atualização de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, atuação como assistente técnico pericial, fornecendo subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica e/ou escritórios terceirizados, bem como elaboração e atualização de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a PortosRio figure como parte da relação processual (SUPER 50905.004711/2022-51). Retirado de pauta. **Subitem 1.4 - Pregão Eletrônico nº 13/2023** – Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a Guarda Portuária (SUPER 50905.003354/2023-95). Retirado de pauta. **Subitem 1.5 - Pregão Eletrônico nº 10/2023** - Aquisição de microcomputadores, equipamentos e peças de infraestrutura de TIC (SUPER 50905.002303/2023-46). Retirado de pauta. **Subitem 1.6 - Minuta do Código de Conduta e Integridade em conjunto com o Relatório COMINT** (SUPER 50905.005309/2022-94). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do Código de Conduta e Integridade da Companhia. **Subitem 1.7 - Política de Alçadas Decisórias da CDRJ** (SUPER 50905.001982/2020-93). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da Política de Alçadas Decisórias da Companhia, com o conseqüente ajuste no inciso XX, do artigo 11 do Capítulo VI - Competências, do Regimento Interno deste Conselho, que passará a ter a seguinte redação: "Autorizar a abertura de processos licitatórios, quaisquer que sejam as modalidades, no valor igual ou acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor esse que deverá ser corrigido de acordo com a variação do IGPM a partir de 27/11/2023." **Subitem 1.8 - Avaliação da Auditoria Interna** (SUPER 50905.002568/2023-44). Retirado de pauta. **Item 2 - DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS: Subitem 2.1 - Gestão Financeira: Fluxo de Caixa, referentes à movimentação financeira e faturamento de outubro/2023 e contas a receber de setembro/2023** (SUPER

50905.002067/2020-15). O Conselho de Administração tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Gerente de Gestão Financeira, Max Barroso. **Item 3 - RESPOSTAS A DELIBERAÇÕES: Subitem 3.1 - Indicador de performance quanto à qualidade técnica e tempestividade de apresentação dos cálculos judiciais e percentual de cálculos acolhidos em juízo** - Resposta à Deliberação CONSAD 139/2023 (SUPER 50905.003691/2023-82). O Conselho de Administração tomou conhecimento dos esclarecimentos encaminhados pela área jurídica. **Subitem 3.2 - IPTU Itaguaí – Pagamento/Depósito em Juízo** – Resposta à Deliberação CONSAD 95/2023 (SUPER 50905.000061/2023-56). O Conselho de Administração tomou conhecimento dos esclarecimentos encaminhados pela área jurídica. **Item 4 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 4.1 - Painel Gerencial de Acompanhamento Orçamentário - setembro/2023** (SUPER 50905.003711/2023-15). O Conselho de Administração tomou conhecimento da apresentação realizada pelo empregado Adriano Costa. **Subitem 4.2 - Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023, que estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos internos das empresas estatais federais** (SUPER 50905.005334/2023-59) - Retirado de pauta. **Subitem 4.3 - Resolução CGPAR nº 49, que "altera a Resolução CGPAR nº 42, de 4 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto aos seus regulamentos internos de pessoal e plano de cargos e salários, para garantir a reprodução de cláusulas contidas em acordos e convenções coletivas de trabalho, firmados antes da citada resolução, nos novos acordos ou convenções coletivas que tiverem as mesmas partes"** (SUPER 50905.005394/2023-71). Retirado de pauta. **Subitem 4.4 - Ofício-Circular nº 809/2023/SE - Descontinuação do Projeto SUPER.GOV.BR** (SUPER 50000.033581/2023-39). Retirado de pauta. **Subitem 4.5 - Ofício SEI Nº 61317/2023/MF, encaminhado pela GERCOP, de 21/11/2023, que trata da alteração estatutária da CDRJ** (SUPER 50905.006959/2021-76). Retirado de pauta. **Subitem 4.6 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024** (SUPER 50905.005513/2023-96). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 4.7 - Apresentação de informações atualizadas sobre as embarcações 366**. O Conselho de Administração tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo diretor de Gestão Portuária, Ronaldo Fucci. **Item 5 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO: Subitem 5.1 - Atas da 2628ª a 2636ª Reuniões da Diretoria Executiva** (SUPER 50905.000123/2023-20). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 5.2 - Relatório de Auditoria Interna nº 08/2023 - Gestão dos Contratos Administrativos** (SUPER 50905.004300/2023-47). Retirado de pauta. **Item 6 - MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO: Subitem 6.1 - Atas da 635ª e 636ª Reuniões do Conselho Fiscal** (SUPER 50905.000561/2023-98). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 6.2 - Atas da 87ª a 91ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário** (SUPER 50905.000739/2023-09). O Conselho de Administração tomou conhecimento das atas encaminhadas e autorizou a sua divulgação na forma de extrato. **Item 7 – EXTRAPAUTA: Subitem 7.1 - Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024 a ser formalizado com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro - STSPERJ** (SUPER 50905.001077/2023-86). **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da proposta e deliberou pelo encaminhamento à SEST e ao MPOR nos termos propostos pela Diretoria Executiva. **Subitem 7.2 – Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024, a ser formalizado com o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro - SINGUAPOR-RJ** (SUPER 50905.002586/2023-26). **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da proposta e deliberou pelo encaminhamento à SEST e ao MPOR nos termos propostos pela Diretoria Executiva. **Subitem 7.3 - Auxílio-moradia requerido pelo Diretor-Presidente, Francisco Leite Martins Neto** (SUPER 50905.005137/2023-30). O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 7.4 - Processo apresentado durante a reunião pelo Conselheiro Cláudio J. M. Soares** (SUPER 50905.003331/2023-81). **DELIBERAÇÃO:** Considerando as atribuições dos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa; Considerando o inciso I do art. 18 da Lei 13.303/2016, que impõe competência ao Conselho de Administração no sentido de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; Considerando o conteúdo dos processos 50905.005524/2021-12 e 50905.003331/2023-8 dando conta de possível tratamento não isonômico [REDACTED]; Considerando registro da SUPREC no processo 50905.003331/2023-8, em seu despacho 1358/2023, SEI 7399627, admitindo que: “*Aparentemente estamos diante de um caso excepcional,* [REDACTED]”

Considerando que

não fere o Processo TCU - TC

032.564/2011-2

e que tão pouco feriria o Acórdão 3296 TCU de 08/03/2016; Considerando que tais condições não foram tratadas pela AUDINT, Relatório de Auditoria, SEI 7105440; nem pela SUPREC, Despacho 1358, SEI 7399627, e nem avaliada pela área jurídica, Parecer 18, SEI 7605500;

o Conselho de Administração **DELIBERA: (i)** Pela reavaliação do caso em tela de forma a evitar eventuais prejuízos a CDRJ - PortosRio por eventuais ações trabalhistas

e **(ii)** Que em caso de eventual necessidade de ajuste administrativo do caso avaliar possibilidade jurídica da

não interposição de demanda judicial versando sobre o mesmo objeto de forma clara e objetiva. **Subitem 7.5 - Atualização da Deliberação CONSAD 76/2023.**

DELIBERAÇÃO (I) Considerando as atribuições dos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa, o Conselho de Administração **delibera:** Em aprimoramento da Deliberação 076/2023, em todos os projetos visando processos licitatórios, novas contratações ou renovações contratuais diversas, encaminhados a este Colegiado para fins de deliberação, deverão ser também acompanhados de Matriz de Risco e normativos legais básicos considerados. Assim, os Formulários de Encaminhamentos ao CONSAD passam a contar com os seguintes itens básicos: 1. Nota Técnica; 2. Estudo Técnico Preliminar; 3. Projeto Básico; 4. Termo de Referência; 5. Pesquisa de Mercado; 6. Minuta Edital; 7. Matriz de Risco; 8. Normativos legais básicos considerados; 9. Parecer jurídico; 10. Termo Atendimento às Recomendações Jurídicas; 11. Reserva Orçamentária para o exercício em curso do projeto; 12. Fontes de Recursos para execução orçamentária atual e futura; e, 13. Aprovação DIREXE. A desnecessidade de qualquer dos itens básicos elencados deve ser objetivamente justificada no Formulário de Encaminhamentos ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO (II)** Considerando as atribuições dos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa e; Considerando o inciso II do art. 18 da Lei 13.303/2016, que impõe competência ao Conselho de Administração no sentido de implementar e supervisionar sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública, o Conselho de Administração **delibera:** Pela criação de matriz de riscos padrão como referência para o item 7 da deliberação acima em todos os projetos visando processos licitatórios, novas contratações ou renovações contratuais diversas, encaminhados a este colegiado para fins de deliberação, considerando, ao menos: a identificação e avaliação dos riscos/ameaças com suas probabilidades de ocorrências, com seus impactos e com possíveis ações de mitigação no gerenciamento dos riscos identificados. **Subitem 7.6 - Reembolso de Despesas com Alimentação (SUPER 50905.003129/2023-59).**

DELIBERAÇÃO: Considerando as atribuições de governança aos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa; Considerando o artigo 33 do Estatuto Social da CDRJ - PortosRio onde expõe que os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação; e, Considerando a necessidade de dar cumprimento compreensível ao citado artigo 33 do Estatuto Social da CDRJ - PortosRio, quanto ao ressarcimento de despesas com alimentação, o Conselho de Administração **delibera** que as despesas com alimentação, referentes ao artigo 33 do Estatuto Social da CDRJ - PortosRio, a serem ressarcidas, estarão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais), mediante comprovação por nota fiscal emitida pelo estabelecimento, com o referido valor máximo reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para alimentação fora do domicílio, considerando a data referência de 27/11/2023. **Item 8 – ASSUNTOS GERAIS: Subitem 8.1** - O Conselheiro Cláudio de J. M. Soares, solicitou que a atual Diretoria Executiva reconsidere a marca PortosRio criada na gestão anterior. De acordo com o Conselheiro, tanto a marca quanto a logo/imagem vinculada à mesma não trazem ao mercado nacional e internacional o vínculo intuitivo de que se trata de uma Autoridade Portuária. Por outro lado, de acordo com o Conselheiro,

durante os últimos 06 (seis) anos a Companhia Docas do Rio de Janeiro não obteve como foco em seus negócios o seu desenvolvimento como Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro, condição de fácil observação pela falta absoluta de novos arrendamentos e de estímulos ao desenvolvimento dos ativos operacionais na CDRJ. Registrou o Conselheiro que o foco, de cunho ideológico da gestão anterior, visando a privatização da CDRJ, desprestigiou o desenvolvimento portuário, focando preponderantemente na redução de custos administrativos para a venda desta Estatal. Destacou o Conselheiro que o Porto de Santos, na gestão anterior, passou a ter curiosamente a marca de “Santos Port Authority - SPA”, numa clara falta de identidade cultural observada pela substituição direta de nomes ou expressões da língua nativa sem ganho de entendimento. Identificado esse cenário, a atual gestão do Porto de Santos adequou a sua marca para “Autoridade Portuária de Santos - APS”, alinhando-se ao padrão internacional da marca “Autoridade Portuária”, sempre registrado na língua nativa do país de determinada Autoridade Portuária e, em informação menor, a sua tradução para língua inglesa utilizada internacionalmente. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, a Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às dezessete horas tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

JURANDIR LEMOS FILHO

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

RUY FLAKS SCHNEIDER

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Flaks Schneider, Conselheiro**, em 07/12/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Conselheiro**, em 07/12/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Conselheiro**, em 08/12/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 08/12/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 08/12/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 09/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho, Conselheiro**, em 20/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 16/01/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7839512** e o código CRC **11B5C5C6**.



Referência: Processo nº 50905.000741/2023-70



SEI nº 7839512

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br